



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.003.007/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.003.007/2021. FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALDEIAS ALTAS, E A EMPRESA DILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALDEIAS ALTAS – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.124.210/0001-70, com sede na Praça Gonçalves Dias, 275 – Centro Aldeias Altas – MA, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Maria Almeida de Carvalho Bacelar**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº: 373813 - SSP/PI e inscrita no CPF nº: 794.281.187-53, residente e domiciliada na cidade de Aldeias Altas/MA, à Avenida Alderico Machado, nº: 410, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **DILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.726.945/0001-89, situada na Travessa Loreto, nº 110, Residencial Hélio Queiroz, Dinir Silva, Caxias/MA, neste ato representada pelo **Sr. José Dilson Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº: 450.560.993-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 007/2021**, e o resultado final da **Carta Convite nº 03/2021**, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Sexta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se –à no término do contrato inicial e terá vigência de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas firmaram em 11 de março de 2021 o Contrato Administrativo para a **Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Assessoria Jurídica e consultoria em gestão pública de interesse da Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA**, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, prazo este, prestes a esgotar, pelo qual ajustaram neste Termo Aditivo, modificação do Instrumento Inicial avençado.

CLÁUSULA TERCEIRA -- Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar a cláusula sexta do contrato acrescentando mais 10 (dez) meses, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO INICIAL: “O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura do contrato inicial pactuado entre as partes.”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular alterado.

Praça Gonçalves Dias, 275 – Centro – CNPJ: 12.124.210/0001-70

Fone: (99) 3563-1200

CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas - MA



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aldeias Altas – MA, 06 de janeiro de 2022.

Fernanda Maria Almeida de Carvalho Bacelar
Presidente da Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA
CONTRATANTE

José Dilson Lopes de Oliveira
DILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA